



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 243 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.001

*“Autoriza assinatura de Convênio com
A Secretaria de Estado e Coordenação
Geral e o Instituto de Terras de Minas
Gerais - ITER”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeita Municipal autorizada a assinar Convênio com o Instituto de Terras de Minas Gerais – ITER.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 03.01.03.07.021.2010 -, Manutenção de Atividades dos serviços Administrativos – 31.32.00.00 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 26 de Setembro de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A legalização dos lotes urbanos faz-se necessária para atender um grande número de pessoas que aguardam ansiosos a solução das propriedades dos lotes. Tratando-se de assunto de suma importância para o Município conto com a aprovação desta Lei pelos nobres Edis.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 26 de Setembro de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal